## Lei n° 2.408, de 22 de junho de 2004.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos para a Secretaria Municipal de Obras, pelo período de três (03) meses, e dá outras providências".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo período de três (03) meses, sem prorrogação, quatro (04) operários para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Em caso de desligamento de contratado por intermédio desta Lei, é facultada contratação de novo servidor em substituição, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão dentro da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 –Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – Manutenção de Serviços Urbanos 3.1.90.11.01.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

22 de junho de 2004.

Claudio Laurindo dos Reis Martins Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos